



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Processo Administrativo nº 1.276/2025

Protocolo GED nº 1.670/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.18.0001

O Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, com fundamento no disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.407/2022 e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, bem como da atualização da resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)** do Município de Conceição do Castelo, ES.

Os interessados deverão anexar seus documentos de Habilitação e Projetos de Venda, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o dia 06 de maio de 2025, às 08h30min, sendo a abertura da sessão no mesmo dia.

A sessão pública virtual da Chamada será conduzida pela Comissão Especial de Contratação, nomeados pela Portaria nº 117 de 21 de fevereiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública:

1.1.1 - Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.1.2 - Os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e;

1.1.3 - Fornecedores individuais (Detentores de DAP Física).

2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão enviar a documentação exigida a partir da data de publicação deste Edital.

2.2. Todos os documentos necessários deverão ser enviados exclusivamente por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

2.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3 - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO:

3.1. A Comissão de Contratação será responsável pela análise e julgamento e terá as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, analisar e avaliar a documentação apresentada;

3.1.2. Conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;

3.1.3. Receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4. Dirimir as dúvidas nos casos omissos.

3.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretarias.

3.3. Serão considerados habilitados aqueles que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

3.4. No julgamento, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1. **GRUPOS FORMAIS** (Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações), deverão apresentar os seguintes documentos:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento pode ser obtido na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.1.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. O documento pode ser obtido na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.1.3. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante;
- 4.1.4. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);
- 4.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade - CRF;
- 4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011.
- 4.1.7. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 4.1.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (ANEXO III);
- 4.1.9 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V);
- 4.1.10. DECLARAÇÃO de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (ANEXO IV).
- 4.2. **GRUPOS INFORMAIS** deverão apresentar os seguintes documentos:
- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;
- 4.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 4.2.3. DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados pelo projeto de venda (ANEXO III);



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.2.4. DECLARAÇÃO de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (ANEXO IV).

4.3. **FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizado em grupo)** deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF;

4.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,

4.3.3. DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III).

4.3.4. DECLARAÇÃO de atendimento às exigências legais e regulatórias (ANEXO IV).

4.4. A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, no original ou através de impresso informatizado obtido via internet, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

4.4.1. Havendo dúvida quanto a autenticidade da documentação apresentada, será aberta diligência para comprovação da autenticidade da documentação apresentada através de cópia.

4.4.2. Os documentos que não constarem prazo de validade serão considerados válidos, por esta municipalidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet).

4.4.3. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

4.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação, desde que sejam respeitados os princípios constitucionais da isonomia e igualdade entre os participantes.

4.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, facultará a Administração convocar a segunda classificada.

4.5. Será realizada consulta sobre impedimentos ou suspensões de participar de licitações e posteriormente a contratação com o poder público de fornecedores, através dos endereços eletrônicos relacionados abaixo, independente da consulta aos documentos relacionados na habilitação dos fornecedores:

4.5.1. **Para os Fornecedores Individuais e Grupo Informal:**

4.5.1.1. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.5.2. Para fornecedores de Grupo Formal:

4.5.2.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.5.2.2. Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

4.5.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.5.2.4. No cadastro de empresas que estejam suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Conceição do Castelo, ES;

4.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5. DOS PROJETOS DE VENDA:

5.1. Os projetos de venda deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse.

5.3. O disposto no subitem acima só é permitido até a data e horário previsto para encerramento, apontado no preâmbulo.

5.4. Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios e/ou entrega na sede da Prefeitura.

5.5. A Comissão Especial não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame.

5.6. Os interessados deverão apresentar a proposta com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, contendo preço unitário e total propostos em moeda corrente, conforme anexo II e o apêndice do Anexo II.

5.6.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.6.2. O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser assinado:

a) No caso dos Grupos Formais: pelo representante legal;

b) No caso dos Grupos Informais: por todos os agricultores participantes e;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

c) No caso dos Fornecedores Individuais: pelo agricultor participante.

5.6.3. O preço proposto, inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, e tudo, enfim, que se fizer necessário à perfeita execução do objeto ora licitado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. A competente classificação dos PROJETOS DE VENDA, será determinada através dos critérios estabelecidos nos art. 34 e 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.2. No caso de existência de mais de um Grupo, informal ou Formal, habilitados ao processo de aquisição para a alimentação escolar, será observado o disposto nos artigos 34 e 35 da Resolução FNDE 06/2020.

6.3. Será julgado desclassificado o PROJETO DE VENDA que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital e respectivos Anexos.

6.4. Poderão ser rejeitados todos os PROJETOS DE VENDA, sem que aos participantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

6.5. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste procedimento.

6.6. Poderá haver mais de um fornecedor para o mesmo item, respeitando a ordem de classificação, caso o primeiro não possua condições de entrega de todo o objeto.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DA APRESENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

7.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

7.1.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.1.3.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.1.3.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.1.3.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

7.1.3.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.1.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

7.1.4.1. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.1.4.2. Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

7.1.4.2.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares 16 e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

7.1.4.2.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.1.4.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º.

7.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/CAF/ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39 ou outra legislação que venha a substituí-la.

8 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, nas terças feiras, às 07h15min da manhã, (de acordo com o as solicitações feitas através do mapa de remessa, separado por escola, elaborado pela nutricionista), no Almojarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | MÉDIA MENSAL | TOTAL ANUAL | % solicitado à AF, aprox. |
|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|----------------|------------------------------------|
| Abacate | 31 | 31 | 30 | 68 | 61 | 75 | 79 | 89 | 0 | 93 | 56 | 557 | 90 |
| Abóbora | 133 | 154 | 78 | 151 | 110 | 116 | 78 | 114 | 57 | 113 | 110 | 1104 | 35 |
| Abobrinha | 72 | 75 | 57 | 41 | 71 | 75 | 57 | 57 | 79 | 76 | 66 | 661 | 100 |
| Aipim | 78 | 208 | 151 | 184 | 138 | 99 | 168 | 83 | 75 | 68 | 125 | 1252 | 80 |
| Alface (pés) | 146 | 292 | 292 | 290 | 145 | 148 | 596 | 145 | 325 | 216 | 260 | 2596 | 60 |
| Banana prata | 525 | 498 | 408 | 672 | 622 | 513 | 625 | 434 | 628 | 587 | 551 | 5512 | 35 |
| Banana nanica | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 42 | 25 | 13 | 8 | 7 | 9 | 95 | 95 |
| Banana da terra | 219 | 126 | 128 | 174 | 193 | 108 | 189 | 180 | 180 | 272 | 177 | 1768 | 45 |
| Batata doce | 0 | 0 | 0 | 85 | 95 | 87 | 19 | 0 | 0 | 0 | 29 | 286 | 100 |



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|-----|
| Brócolis | 0 | 51 | 0 | 0 | 108 | 94 | 160 | 183 | 158 | 105 | 86 | 859 | 60 |
| Cebolinha (maço) | 41 | 41 | 31 | 41 | 41 | 33 | 42 | 42 | 42 | 42 | 39 | 394 | 30 |
| Cenoura | 157 | 185 | 139 | 183 | 177 | 163 | 195 | 168 | 216 | 196 | 178 | 1778 | 45 |
| Chuchu | 83 | 89 | 93 | 153 | 84 | 58 | 50 | 52 | 85 | 47 | 80 | 795 | 90 |
| Couve-flor | 0 | 51 | 0 | 0 | 0 | 104 | 210 | 157 | 145 | 104 | 77 | 771 | 60 |
| Couve (maço) | 0 | 0 | 0 | 0 | 252 | 170 | 153 | 244 | 145 | 105 | 107 | 1069 | 35 |
| Espinafre (maço) | 0 | 0 | 0 | 90 | 89 | 160 | 163 | 38 | 67 | 89 | 70 | 696 | 35 |
| Goiaba | 55 | 67 | 55 | 57 | 57 | 57 | 72 | 58 | 58 | 58 | 59 | 592 | 85 |
| Inhame | 40 | 124 | 34 | 114 | 93 | 106 | 171 | 186 | 166 | 149 | 118 | 1182 | 35 |
| Laranja | 217 | 129 | 83 | 233 | 102 | 299 | 435 | 610 | 626 | 333 | 307 | 3068 | 40 |
| Limão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | 0 | 6 | 60 | 100 |
| Mexerica | 0 | 0 | 0 | 0 | 527 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 53 | 527 | 100 |
| Milho verde | 0 | 0 | 0 | 0 | 203 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 203 | 100 |
| Morango | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | 128 | 0 | 230 | 0 | 37 | 375 | 100 |
| Pepino | 145 | 162 | 125 | 148 | 72 | 100 | 158 | 156 | 158 | 142 | 136 | 1365 | 45 |
| Pimentão | 25 | 27 | 22 | 23 | 24 | 20 | 25 | 25 | 27 | 21 | 24 | 239 | 65 |
| Quiabo | 0 | 0 | 0 | 35 | 35 | 6 | 37 | 0 | 0 | 0 | 16 | 112 | 60 |
| Repolho branco | 281 | 303 | 210 | 234 | 220 | 113 | 284 | 160 | 189 | 154 | 215 | 2147 | 45 |
| Repolho roxo | 42 | 88 | 88 | 87 | 41 | 48 | 108 | 30 | 65 | 42 | 64 | 640 | 45 |
| Rúcula (maço) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 56 | 84 | 63 | 126 | 66 | 40 | 395 | 50 |
| Salsinha (maço) | 41 | 41 | 31 | 41 | 41 | 33 | 42 | 42 | 42 | 42 | 39 | 394 | 30 |
| Tomate | 449 | 485 | 356 | 482 | 409 | 347 | 506 | 481 | 476 | 449 | 444 | 4441 | 45 |



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|----|
| Vagem | 23 | 22 | 55 | 44 | 45 | 28 | 42 | 26 | 31 | 25 | 34 | 341 | 75 |
|-------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|----|

*AF = Agricultura Familiar

*OBS. 1 - Estimativa considerando a quantidade utilizada mensalmente no ano anterior.

*OBS. 2 - Os quantitativos correspondentes serão referenciais. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar.

8.3. Em caso de feriados municipais no local da origem do produto, a entrega deverá mantida de acordo com o mapa de remessa elaborado, visando o calendário escolar do município de Conceição do Castelo, ES.

8.4. Em caso de feriados municipais no local da origem do produto, a entrega deverá mantida de acordo com o mapa de remessa elaborado, visando o calendário escolar do município de Conceição do Castelo.

8.5. A Associação ou Cooperativa deverá encaminhar informações a Entidade Executora, sempre que houver alterações na relação de associados participantes do Projeto de Venda.

8.6. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos gêneros alimentícios, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão de obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

8.7. Caso não tenham sido atendidas as condições de prestação dos serviços, bem como se houver divergência entre os gêneros alimentícios indicados na proposta e os entregues, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

8.8. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta chamada pública.

8.9. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

9 - DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

9.1. A aceitação é a operação onde os membros da Secretaria Municipal de Educação acordam que o(s) Gênero(s) Alimentício recebido(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e satisfatório padrão de qualidade constante na Nota de Remessa.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.3. O material deverá ser entregue no prazo de 05 dias após a entrega da Autorização de Fornecimento.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;
- 10.7. Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
- 10.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados;
- 10.9. Garantir a execução qualificada do Contrato durante o período de execução;
- 10.10. Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em condições de consumo imediato, devendo conter obrigatoriamente em sua embalagem a data da validade que, deverá ter por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, considerando os prazos de validade estabelecida na pauta alimentar;
- 10.11. Os produtos congelados deverão ser transportados em caixas de isopor e/ou caixas térmicas, de forma a serem respeitadas as temperaturas de conservação dos Gêneros Alimentícios, bem como deverão ser respeitadas as condições de higiene dos veículos que transportarem os Gêneros Alimentícios.
- 10.12. Os hortifrúteis deverão ser transportados em caixas de plástico agrícola, sendo proibida a entrega em caixas de madeira e no caso de veículos abertos, deverão estar cobertos por lona. As caixas de entrega dos hortifrúteis deverão ser recolhidas do local de entrega, pelo fornecedor responsável, até a sexta-feira da mesma semana.
- 10.13. O transporte de todos os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão estar em conformidade com as condições higiênico-sanitárias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242 do decreto municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.
- 12.2. O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos produtos.
- 12.3. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 12.4. A CONTRATADA deverá informar, os seguintes dados bancários: nome e número do banco; número da Agência Bancária; número da conta corrente e código de identificação se houver.
- 12.5. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução do contrato.

13.2.3 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados à comissão em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da documentação, exclusivamente no Portal de Compras Públicas endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

14.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas.

14.4. Caberá a comissão se manifestar sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, para posterior manifestação e julgamento da autoridade competente.

14.5. Acolhida a impugnação, será alterado o edital e novamente publicado.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não tem efeito suspensivo.

15 - DOS RECURSOS:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 15.1. Dos atos da Comissão decorrentes cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos casos de inabilitação do proponente;
- 15.2. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Contratação exclusivamente através do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.3. Compete à Comissão o encaminhamento do recurso à autoridade competente, quando decidir pela manutenção de seus atos;
- 15.4. No caso de ser mantida a decisão de inabilitação, a Comissão de Julgamento encaminhará os autos à autoridade superior, que, justificadamente, emitirá sua decisão.
- 15.5. A divulgação do resultado dos recursos será publicada no Portal de Compras Públicas;
- 15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 15.8. Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9. Atendidas as exigências editalícios, o objeto será adjudicado e homologado o processo.

16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 16.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), que é a média do repasse anual do recurso do PNAE ao município de Conceição do Castelo.
- 16.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:
 - 16.2.1. Recursos provenientes do Convênio PNAE.
016001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 0085 Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)
Ficha: 098 Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)
Ficha: 110 Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

17.2. O presente contrato reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 00001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020, pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

17.3. Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

17.4. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.5. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital.

17.5. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. José Grilo, 426, Centro), ou pelo e-mail pmcc.licita@gmail.com.

17.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência dos produtos com as Especificações técnicas, quantitativos e preços estimados e Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e Apêndice do ANEXO II - Tabela com Valor Máximo Aceitável;

ANEXO III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

ANEXO IV - Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

ANEXO V - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Conceição do Castelo, ES, 09 de abril de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/21 - COMPRAS

CHAMADA PÚBLICA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | UND | QUANTIDADE | PRODUTO |
|------|-----|------------|--|
| 01 | Kg | 500 | ABACATE de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. |
| 02 | Kg | 400 | ABÓBORA madura, cor característica, uniforme e com brilho, bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. |
| 03 | Kg | 650 | ABOBRINHA brasileira extra A, casca lisa cor verde brilhante, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. |
| 04 | Kg | 1.000 | AIPIM: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa. |
| 05 | Pés | 1500 | ALFACE lisa ou crespa fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. |
| 06 | Kg | 800 | BANANA DA TERRA in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. Coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. Isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. |
| 07 | Kg | 2.000 | BANANA PRATA extra in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. Coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. Isenta de |



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

| | | | |
|----|------|-------|---|
| | | | lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. |
| 08 | Kg | 90 | BANANA NANICA, de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 09 | Kg | 280 | BATATA DOCE de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas. |
| 10 | Kg | 2.000 | BISCOITO DOCE OU SALGADO CASEIRO ARTESANAL PCT 500 GR: caseiro, embalado em pacotes de 500g, em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade |
| 11 | Kg | 200 | BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PCT 100 GR: caseiro, embalado em pacotes de 100g, em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes: polvilho, óleo, ovos e sal; sem glúten e sem lactose. |
| 12 | Kg | 500 | BRÓCOLIS de cabeça única, fresco extra, coloração verde-escuro; tamanho de médio a grande, isento de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 13 | Kg | 700 | CANJIQUINHA DE MILHO amarelo, fina, embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, composição do produto, nome do produtor e CPF. |
| 14 | Maço | 120 | CEBOLINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 15 | Kg | 800 | CENOURA de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas. |



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

| | | | |
|----|------|-------|---|
| 16 | Kg | 700 | CHUCHU bem desenvolvido, fresco, firme, casca limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, sem brotação e sem resíduos de fertilizantes. |
| 17 | Kg | 450 | COUVE-FLOR fresca de 1ª qualidade, coloração branca ou creme, tamanho de médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. |
| 18 | Maço | 400 | COUVE MANTEIGA, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 19 | Maço | 250 | ESPINAFRE fresca em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 20 | Kg | 800 | FUBA DE MILHO; fino, moído no moinho de pedra embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, composição do produto, nome do produtor e CPF. |
| 21 | Kg | 500 | GOIABA VERMELHA, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 22 | Kg | 400 | INHAME, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 23 | Kg | 1.200 | LARANJA (FRUTA) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. |
| 24 | Kg | 60 | LIMAO TAHITI, de primeira qualidade, casca lisa e grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

| | | | |
|----|----|-------|---|
| 25 | Kg | 850 | MEXERICA (FRUTA) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. |
| 26 | Kg | 200 | MILHO VERDE IN NATURA, apresentação espiga de 1ª qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio, características adicionais: espigas íntegras, grãos tenros, bem estufados e macios, espigas sem cabelos entre as fileiras de grãos, espigas com grãos leitosos e bem preenchidas (sem ausência de grãos), sem fungos e parasitas. |
| 27 | Kg | 400 | MORANGO (FRUTA) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. |
| 28 | Kg | 1.000 | PÃO CASEIRO DE LEGUMES (abóbora, batata, batata doce, beterraba, cenoura, espinafre, mandioca): Produto fresco, podendo conter farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo, leite, ovos, fermento biológico, sal, água. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade mínima de 5 dias. Embalados em plástico atóxico e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade, com licença sanitária. |
| 29 | Kg | 600 | PEPINO tipo 1, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. |
| 30 | Kg | 160 | PIMENTÃO verde de 1ª qualidade; grau de maturação adequado ao consumo, firme, superfície lisa, tamanho médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, fungos, parasitas e larvas. |
| 31 | Kg | 700 | POLPA DE FRUTA sabores variados, para suco, embalada em embalagem plástica resistente, com prazo de validade mínimo de 03 a 06 meses a partir da entrega, embalagens individuais com 200g cada. |
| 32 | Kg | 45 | QUEIJO queijo tipo minas frescal, consistência macia, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com |



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

| | | | |
|----|------|-------|---|
| | | | rotulo impresso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 33 | Kg | 70 | QUIABO, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 34 | Kg | 1.000 | REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. |
| 35 | Kg | 300 | REPOLHO ROXO de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. |
| 36 | Maço | 200 | RÚCULA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 37 | Maço | 120 | SALSINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 38 | Kg | 2.000 | TOMATE longa vida de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos, insetos, parasitas e larvas. |
| 39 | Kg | 250 | VAGEM VERDE de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3- MODELOS DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 – São Condições de execução do objeto:
 - 3.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 3.1.1.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 3.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 3.1.1.3 - O material deverá ser entregue no prazo de 05 dias após a entrega da Autorização de Fornecimento.
 - 3.1.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
 - 3.1.1.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;
 - 3.1.1.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
 - 3.1.1.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados;
 - 3.1.1.9 - Garantir a execução qualificada do Contrato durante o período de execução;
 - 3.1.1.10 - Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em condições de consumo imediato, devendo conter obrigatoriamente em sua embalagem a data da validade que, deverá ter por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, considerando os prazos de validade estabelecida na pauta alimentar;
 - 3.1.1.11 - Os produtos congelados deverão ser transportados em caixas de isopor e/ou caixas térmicas, de forma a serem respeitadas as temperaturas de conservação dos Gêneros Alimentícios, bem como deverão ser respeitadas as condições de higiene dos veículos que transportarem os Gêneros Alimentícios.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

~~3.1.1.12 - Os hortifrúteis deverão ser transportados em caixas de plástico agrícola, sendo proibida a entrega em caixas de madeira e no caso de veículos abertos, deverão~~

estar cobertos por lona. As caixas de entrega dos hortifrúteis deverão ser recolhidas do local de entrega, pelo fornecedor responsável, até a sexta-feira da mesma semana.

3.1.1.13 - O transporte de todos os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverá estar em conformidade com as condições higiênico-sanitárias.

3.1.1.14 - Os fornecedores deverão respeitar os dias de entrega propostos conforme cronograma, podendo ser cancelado a entrega caso haja atraso sem comunicação prévia de no mínimo cinco dias a Gerência de Alimentação Escolar.

3.1.1.15 - Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

3.1.1.16 - O recebimento gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de venda e Termo de Recebimento do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios;

3.1.1.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na entrega, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

3.1.1.18 - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

3.1.1.19 - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

3.1.1.20 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.21 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

3.1.1.22 - A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

3.1.1.23 - A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

3.1.1.24 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.25 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 3.1.1.26 - Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.
- 3.1.1.27 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução adotada se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dessa forma, as aquisições de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos do referido Programa, observarão toda a aplicação de legislação específica, sendo elas: 6.1.1. Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; 6.1.2. Decreto nº 8.473/2015, de 22 de junho de 2015: estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; 6.1.3. Resolução CD/FNDE nº 02/2020, de 9 de abril de 2020: dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19; 6.1.4. Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. **Sustentabilidade:** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- 4.1.2. – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e ser selecionados estritamente em consonância com o cardápio elaborado pelo nutricionista, Responsável Técnico (RT), e devem ser adquiridos mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos de dispensa do procedimento licitatório previstos no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que assevera que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”, por meio de Dispensa de Licitação, precedida de Chamada Pública

4.1.3. Da exigência de amostra:

Não é necessário apresentar amostra, por tratar-se em sua maioria, de gêneros alimentícios perecíveis

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com cronograma expedido pela nutricionista responsável técnica.

5.2 – A entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av José Grilo, 426, Centro) semanalmente, nas terças feiras, às 7:15 horas da manhã, de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa, separado por escola, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – As guias de remessa dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ser retiradas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação

5.4 – De posse deste mapa de remessa dos Gêneros Alimentícios Perecíveis e com as guias emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO efetuará na Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, as entregas dos alimentos perecíveis.

5.5 – Em caso de feriados municipais no local da origem do produto, a entrega deverá mantida de acordo com o mapa de remessa elaborado, visando o calendário escolar do município de Conceição do Castelo.

5.6 - O levantamento da estimativa de quantidades de hortifrúti foi elaborado pela nutricionista, considerando a quantidade gasta mensalmente em ano anterior, conforme demonstração abaixo:

| FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | MÉDIA MENSAL | TOTAL ANUAL | % solicitado à AF, |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--------------|-------------|--------------------|
| | | | | | | | | | | | | |



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

| | | | | | | | | | | | | | aprox. |
|------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|--------|
| Abacate | 31 | 31 | 30 | 68 | 61 | 75 | 79 | 89 | 0 | 93 | 56 | 557 | 90 |
| Abóbora | 133 | 154 | 78 | 151 | 110 | 116 | 78 | 114 | 57 | 113 | 110 | 1104 | 35 |
| Abobrinha | 72 | 75 | 57 | 41 | 71 | 75 | 57 | 57 | 79 | 76 | 66 | 661 | 100 |
| Aipim | 78 | 208 | 151 | 184 | 138 | 99 | 168 | 83 | 75 | 68 | 125 | 1252 | 80 |
| Alface (pés) | 146 | 292 | 292 | 290 | 145 | 148 | 596 | 145 | 325 | 216 | 260 | 2596 | 60 |
| Banana prata | 525 | 498 | 408 | 672 | 622 | 513 | 625 | 434 | 628 | 587 | 551 | 5512 | 35 |
| Banana nanica | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 42 | 25 | 13 | 8 | 7 | 9 | 95 | 95 |
| Banana da terra | 219 | 126 | 128 | 174 | 193 | 108 | 189 | 180 | 180 | 272 | 177 | 1768 | 45 |
| Batata doce | 0 | 0 | 0 | 85 | 95 | 87 | 19 | 0 | 0 | 0 | 29 | 286 | 100 |
| Brócolis | 0 | 51 | 0 | 0 | 108 | 94 | 160 | 183 | 158 | 105 | 86 | 859 | 60 |
| Cebolinha (maço) | 41 | 41 | 31 | 41 | 41 | 33 | 42 | 42 | 42 | 42 | 39 | 394 | 30 |
| Cenoura | 157 | 185 | 139 | 183 | 177 | 163 | 195 | 168 | 216 | 196 | 178 | 1778 | 45 |
| Chuchu | 83 | 89 | 93 | 153 | 84 | 58 | 50 | 52 | 85 | 47 | 80 | 795 | 90 |
| Couve-flor | 0 | 51 | 0 | 0 | 0 | 104 | 210 | 157 | 145 | 104 | 77 | 771 | 60 |
| Couve (maço) | 0 | 0 | 0 | 0 | 252 | 170 | 153 | 244 | 145 | 105 | 107 | 1069 | 35 |
| Espinafre (maço) | 0 | 0 | 0 | 90 | 89 | 160 | 163 | 38 | 67 | 89 | 70 | 696 | 35 |
| Goiaba | 55 | 67 | 55 | 57 | 57 | 57 | 72 | 58 | 58 | 58 | 59 | 592 | 85 |
| Inhame | 40 | 124 | 34 | 114 | 93 | 106 | 171 | 186 | 166 | 149 | 118 | 1182 | 35 |
| Laranja | 217 | 129 | 83 | 233 | 102 | 299 | 435 | 610 | 626 | 333 | 307 | 3068 | 40 |
| Limão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | 0 | 6 | 60 | 100 |
| Mexerica | 0 | 0 | 0 | 0 | 527 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 53 | 527 | 100 |
| Milho verde | 0 | 0 | 0 | 0 | 203 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 203 | 100 |
| Morango | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | 128 | 0 | 230 | 0 | 37 | 375 | 100 |
| Pepino | 145 | 162 | 125 | 148 | 72 | 100 | 158 | 156 | 158 | 142 | 136 | 1365 | 45 |
| Pimentão | 25 | 27 | 22 | 23 | 24 | 20 | 25 | 25 | 27 | 21 | 24 | 239 | 65 |
| Quiabo | 0 | 0 | 0 | 35 | 35 | 6 | 37 | 0 | 0 | 0 | 16 | 112 | 60 |
| Repolho branco | 281 | 303 | 210 | 234 | 220 | 113 | 284 | 160 | 189 | 154 | 215 | 2147 | 45 |
| Repolho roxo | 42 | 88 | 88 | 87 | 41 | 48 | 108 | 30 | 65 | 42 | 64 | 640 | 45 |
| Rúcula (maço) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 56 | 84 | 63 | 126 | 66 | 40 | 395 | 50 |
| Salsinha (maço) | 41 | 41 | 31 | 41 | 41 | 33 | 42 | 42 | 42 | 42 | 39 | 394 | 30 |
| Tomate | 449 | 485 | 356 | 482 | 409 | 347 | 506 | 481 | 476 | 449 | 444 | 4441 | 45 |
| Vagem | 23 | 22 | 55 | 44 | 45 | 28 | 42 | 26 | 31 | 25 | 34 | 341 | 75 |

*AF = agricultura familiar

Obs.: Os quantitativos correspondentes serão previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

6.6. contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (tres) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá

7.7. o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242 do decreto municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que é



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

~~a média do repasse anual do recurso do PNAE ao município de Conceição do Castelo.~~

- 9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

 - II) Fonte de Recursos: PNAE/ FNDE
 - III) Programa de Trabalho: Ficha 85- Fundamental, Ficha 98 - Pré escola e Ficha 110 - creches
 - IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Conceição do Castelo, 14 de fevereiro de 2025

Solange Ayres Maretto
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
SOLANGE A. VARES
MARETTO-97748888772
13/02/2025 - 08:03:54

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal deste estudo é expor a necessidade de uma futura contratação para que seja sanada a necessidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, será apontada a melhor solução em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública principalmente ao inciso § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ETP Nº **004/2025**

Data da Elaboração: 12/02/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Educação – Servidor: Adriana dos Santos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

A [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela [Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020](#).

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

O alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação se dá através de um dos objetivos finalísticos, que se relacionam às atividades-fim da Secretaria, quais sejam:

Fortalecer a educação, possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e política, promovendo a cultura da paz.

Desenvolver políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, mitigando as desigualdades educacionais.

Os recursos para contratação estão previstos na LOA. Lei Orçamentária anual e terá como

Fonte de Recursos PNAE (Recurso Federal)

3.3 Nesse contexto, a contratação pretendida é necessária para a manutenção da normalidade das atividades da Secretaria, a fim de que possa realizar as atividades que são de sua própria competência.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

| |
|--|
| |
|--|

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

- Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em condições de consumo imediato, devendo os produtos embalados, conter obrigatoriamente em sua embalagem a data da validade correspondente ao produto, conforme legislação, deverá ter por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, considerando os prazos de validade estabelecida na pauta alimentar;
- Os produtos congelados deverão ser transportados em caixas de isopor e/ou caixas térmicas, de forma a serem respeitadas as temperaturas de conservação dos Gêneros Alimentícios, bem como deverão ser respeitadas as condições de higiene dos veículos que transportarem os Gêneros Alimentícios. Os hortifrúteis deverão ser transportados em caixas de plástico agrícola, sendo proibida a entrega em caixas de madeira e no caso de veículos abertos, deverão estar cobertos por lona. As caixas de entrega dos hortifrúteis deverão ser recolhidas do local de entrega, pelo fornecedor responsável, até a sexta-feira da mesma semana.
- O transporte de todos os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverá estar em conformidade com as condições higiênico-sanitárias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

| ITEM | UND | QUANTIDADE | PRODUTO |
|------|-----|------------|--|
| 01 | Kg | 500 | ABACATE de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 02 | Kg | 400 | ABÓBORA madura, cor característica, uniforme e com brilho, bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a superfície externa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 03 | Kg | 650 | ABOBRINHA, de primeira, casca lisa, cor verde brilhante, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, sem lesões de origem física ou mecânica, |



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

| | | | | |
|----|-----|-------|---|--|
| | | | rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | |
| 04 | Kg | 1.000 | AIPIM: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | |
| 05 | Pés | 1.500 | ALFACE lisa ou crespa fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | |
| 06 | Kg | 800 | BANANA DA TERRA in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. Coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. Isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | |
| 07 | Kg | 2.000 | BANANA PRATA extra in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. Coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. Isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | |
| 08 | Kg | 90 | BANANA NANICA, de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | |
| 09 | Kg | 280 | BATATA DOCE de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | |
| 10 | Kg | 2.000 | BISCOITO DOCE OU SALGADO CASEIRO ARTESANAL PCT 500 GR: caseiro, embalado em pacotes de 500g, em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | |
| 11 | Kg | 200 | BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PCT 100 GR: caseiro, embalado em pacotes de 100g, em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes: polvilho, óleo, ovos e sal; sem glúten e sem lactose. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. | |



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

| | | | |
|----|------|-----|---|
| 12 | Kg | 500 | BRÓCOLIS de cabeça única, fresco extra, coloração verde-escuro; tamanho de médio a grande, isento de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 13 | Kg | 700 | CANJIQUINHA DE MILHO amarelo, fina, embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega e rotulagem conforme legislação vigente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 14 | Maço | 120 | CEBOLINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 15 | Kg | 800 | CENOURA de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 16 | Kg | 700 | CHUCHU bem desenvolvido, fresco, firme, casca limpa e brilhante, sem sujidades, sem fermentos, sem brotação e sem resíduos de fertilizantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 17 | Kg | 450 | COUVE-FLOR fresca de 1ª qualidade, coloração branca ou creme, tamanho de médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 18 | Maço | 400 | COUVE MANTEIGA, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 19 | Maço | 250 | ESPINAFRE fresca em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 20 | Kg | 800 | FUBA DE MILHO; fino, moído no moinho de pedra embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega e rotulagem conforme legislação vigente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 21 | Kg | 500 | GOIABA VERMELHA, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

| | | | |
|----|----|-------|--|
| 22 | Kg | 400 | INHAME, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 23 | Kg | 1.200 | LARANJA (FRUTA) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 24 | Kg | 60 | LIMAO TAHITI, de primeira qualidade, casca lisa e grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 25 | Kg | 850 | MEXERICA (FRUTA) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 26 | Kg | 200 | MILHO VERDE IN NATURA, apresentação espiga de 1ª qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio, características adicionais: espigas íntegras, grãos tenros, bem estufados e macios, espigas sem cabelos entre as fileiras de grãos, espigas com grãos leitosos e bem preenchidas (sem ausência de grãos), sem fungos e parasitas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 27 | Kg | 400 | MORANGO (FRUTA) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 28 | Kg | 1.000 | PÃO CASEIRO DE LEGUMES (abóbora, batata, batata doce, beterraba, cenoura, espinafre, mandioca): Produto fresco, podendo conter farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo, leite, ovos, fermento biológico, sal, água. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade mínima de 5 dias. Embalados em plástico atóxico e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade, com licença sanitária. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 29 | Kg | 600 | PEPINO tipo 1, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 30 | Kg | 160 | PIMENTÃO verde de 1ª qualidade; grau de maturação adequado ao consumo, firme, superfície lisa, tamanho médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, fungos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

| | | | |
|--|------|-------|--|
| 31 | Kg | 700 | POLPA DE FRUTA sabores variados, para suco, embalada em embalagem plástica resistente, com prazo de validade mínimo de 03 a 06 meses a partir da entrega, embalagens individuais com 200g cada, rotulagem de acordo com legislação vigente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 32 | Kg | 45 | QUEIJO queijo tipo minas frescal, consistência macia, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rotulo impresso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 33 | Kg | 70 | QUIABO, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 34 | Kg | 1.000 | REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 35 | Kg | 300 | REPOLHO ROXO de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 36 | Maço | 200 | RÚCULA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 37 | Maço | 120 | SALSINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 38 | Kg | 2.000 | TOMATE longa vida de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 39 | Kg | 250 | VAGEM VERDE de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. |
| 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo): | | | |



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Conforme disposto na Lei nº 11.947/2009, a licitação pode ser dispensada desde que os preços contratados estejam compatíveis com os preços vigentes no mercado local:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Nesse sentido, a recente Resolução CD/FNDE nº 06/2020 definiu a metodologia para definição do preço de aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar:

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

A coleta foi realizada com os feirantes da agricultura familiar e mercados locais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Baseado em anos anteriores e de acordo com o repasse anual do FNDE a estimativa de contratação é de R\$ 140.00,00 (cento e quarenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A solução adotada se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dessa forma, as aquisições de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos do referido Programa, observarão toda a aplicação de legislação específica, sendo elas: 6.1.1. Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; 6.1.2. Decreto nº 8.473/2015, de 22 de junho de 2015: estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; 6.1.3. Resolução CD/FNDE nº 02/2020, de 9 de abril de 2020: dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19; 6.1.4. Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Nesta aquisição o parcelamento é necessário, visto se tratar de gêneros alimentícios perecíveis e que deverão ser entregues semanalmente. Além disso, o recurso utilizado para pagamento é recebido mensalmente pelo Governo Federal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Garantir o acesso a alimentação escolar aos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE de acordo com a Resolução Nº 02 de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 (FNDE). A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade.

Nesse Contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção, ameaçam a sustentabilidade do planeta.

Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos. A demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias primas comuns na fabricação de alimentos ultraprocessados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura.

A sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização desses produtos envolve longos percursos de transporte e, portanto, grande gasto de energia e emissão de poluentes. A quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais. Por todas as razões descritas acima, alimentos ultraprocessados devem ser evitados.

Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo – ES, 12 de fevereiro de 2025.

Adriana dos Santos
Coordenadora da Alimentação Escolar

Solange Ayres Maretto
Secretária Municipal de Educação



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025 | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPOS FORMAIS | | | |
| 1. Nome do Proponente: | | 2. CNPJ: | |
| 3. Endereço: | | 4. Município/UF: | |
| 5. E-mail: | 6. DDD/Fone: | | 7. Cep: |
| 8. Nº DAP Jurídica: | 9. Banco: | 10. Agência Corrente: | 11. Conta Nº da Conta: |
| 12. Nº de Associados: | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº: | | 14. Nº de Associados com DAP Física: |
| 15. Nome do representante legal: | 16. CPF: | | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço: | | 19. Município/UF: | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | |
| 1. Nome da Entidade: | | 2. CNPJ: | 3. Município/UF |
| 4. Endereço: | | 5. DDD/Fone: | |
| 6. Nome do representante e e-mail: | | 7. CPF: | |



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | |
|---|--------------------------------|---|--------------------------|------------------------|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. VALOR | |
| | | | 4.1 Unitário | 4.2 Total |
| | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail |
| | | | | |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025 | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| GRUPOS INFORMAIS | | | | |
| 1. Nome do Proponente: | | | 2. CNPJ: | |
| 3. Endereço: | | | 4. Município/UF: | |
| 5. E-mail: | | 6. DDD/Fone: | | 7. Cep: |
| 8. Nº DAP Jurídica: | 9. Banco: | | 10. Agência Corrente: | 11. Conta Nº da Conta: |
| 12. Nº de | 13. Nº de Associados de acordo | | 14. Nº de Associados com | |



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

| | | | | |
|---|---|-----------------|--------------|-----------|
| Associados: | com a Lei nº: | DAP Física: | | |
| 15. Nome do representante legal: | 16. CPF: | 17. DDD/Fone | | |
| 18. Endereço: | 19. Município/UF: | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | |
| 1. Nome da Entidade: | 2. CNPJ: | 3. Município/UF | | |
| 4. Endereço: | 5. DDD/Fone: | | | |
| 6. Nome do representante e e-mail: | 7. CPF: | | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. VALOR | |
| | | | 4.1 Unitário | 4.2 Total |
| | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento | | | | |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail | |
| | | | | |



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

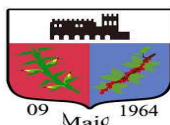
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
|--|---|-----------------------|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025 | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPOS INDIVIDUAIS | | | |
| 1. Nome do Proponente: | | 2. CNPJ: | |
| 3. Endereço: | | 4. Município/UF: | |
| 5. E-mail: | 6. DDD/Fone: | | 7. Cep: |
| 8. Nº DAP Jurídica: | 9. Banco: | 10. Agência Corrente: | 11. Conta Nº da Conta: |
| 12. Nº de Associados: | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº: | | 14. Nº de Associados com DAP Física: |
| 15. Nome do representante legal: | 16. CPF: | | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço: | | 19. Município/UF: | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | |
| 1. Nome da Entidade: | | 2. CNPJ: | 3. Município/UF |
| 4. Endereço: | | 5. DDD/Fone: | |
| 6. Nome do representante e e-mail: | | 7. CPF: | |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | |



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | VALOR: | |
|---|------------|---|--------------|-------------|
| | | | 4.1 Unitário | 4.2 Total |
| | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail |
| | | | | |



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

APÊNDICE DO ANEXO II

TABELA COM VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES ABAIXO E O TERMO DE REFERÊNCIA E/OU OUTROS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, PREVALECERÃO OS VALORES DA TABELA ABAIXO.

OBS: Poderá ocorrer divergência de valores entre o Termo de Referência e os da presente Tabela em razão da complementação ou correção dos valores, realizada pelo setor de compras, em atendimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

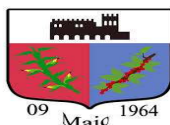
| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|----------|---|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 0000 1 | 00042727 | ABACATE . abacate de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 500 | 10,8830 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|----------|--|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 0000 2 | 00000674 | ABOBORA abóbora madura, cor característica, uniforme e com brilho, bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 400 | 4,7630 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|----------|--|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 0000 3 | 00004360 | ABOBRINHA abobrinha, de primeira, casca lisa, cor verde brilhante, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | KG | 650 | 5,0970 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|----------|---|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 0000 4 | 00040412 | AIPIM. aipim: produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros, maturação intermediária. apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. com casca de fácil soltura e sem terra aderidaà superfície externa. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | KG | 1.000 | 5,1630 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------------|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
|------|--------|---------------|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

| | | | | | | | | |
|-------------------------|----------|---|--|----|-------|--------|--|--|
| 0000 5 | 00000820 | ALFACE alface lisa ou crespa fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | PS | 1.500 | 3,1330 | | |
|-------------------------|----------|---|--|----|-------|--------|--|--|

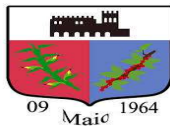
| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0000 6 | 00006197 | BANANA DA TERRA banana da terra in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | KG | 800 | 7,2570 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0000 7 | 00013533 | BANANA PRATA banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 2.000 | 7,8930 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0000 8 | 00044330 | BANANA NANICA. banana nanica, de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 90 | 5,9970 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0000 9 | 00004363 | BATATA DOCE batata doce de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 280 | 6,6630 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------|---------------|----------------------|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
|-------------|---------------|----------------------|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

| | | | | | | | | |
|--------------|----------|---|--|----|-------|---------|--|--|
| 00010 | 00040356 | BISCOITO (.) DOCE OU SALGADO CASEIRO ARTESANAL PCT 500 GR biscoito doce ou salgado caseiro artesanal pct 500 gr: caseiro, embalado em pacotes de 500g, em plástico atóxico. isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 2.000 | 47,8000 | | |
|--------------|----------|---|--|----|-------|---------|--|--|

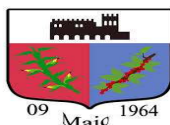
| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|--------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 00011 | 00042744 | BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE biscoito de polvilho sabor tradicional isento de glúten e lactose pct 100 gr: caseiro, embalado em pacotes de 100g, em plástico atóxico. isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. ingredientes: polvilho, óleo, ovos e sal; sem glúten e sem lactose. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 200 | 46,6330 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|--------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 00012 | 00013310 | BROCOLIS brócolis de cabeça única, fresco extra, coloração verde-escuro; tamanho de médio a grande, isento de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 500 | 10,0000 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|--------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 00013 | 00041343 | CANJIQUINHA DE MILHO PCT 01 KG canjiquinha de milho amarelo, fina, embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega e rotulagem conforme legislação vigente. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | KG | 700 | 5,6630 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|--------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 00014 | 00007831 | CEBOLINHA cebolinha tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | MÇ | 120 | 3,1670 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------|---------------|----------------------|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
|-------------|---------------|----------------------|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

| | | | | | | | | |
|-------------------------|----------|---|--|----|-----|--------|--|--|
| 0001 5 | 00000676 | CENOURA cenoura de 1ª qualidade -casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 800 | 6,8300 | | |
|-------------------------|----------|---|--|----|-----|--------|--|--|

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0001 6 | 00003819 | CHUCHU chuchu bem desenvolvido, fresco, firme, casca limpa e brilhante, sem sujidades, sem fermentos, sem brotação e sem resíduos de fertilizantes. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 700 | 3,8330 | | |

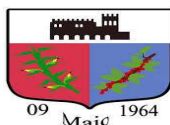
| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0001 7 | 00020521 | COUVE - FLOR couve-flor fresca de 1ª qualidade, coloração branca ou creme, tamanho de médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 450 | 7,6670 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0001 8 | 00044335 | COUVE MANTEIGA couve manteiga, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | MÇ | 400 | 3,0000 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0001 9 | 00044383 | ESPINAFRE. espinafre fresca em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produtosujeito a verificação no ato da entrega. | | MÇ | 250 | 3,3330 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0002 0 | 00043135 | FUBA DE MILHO fuba de milho; fino, moído no moinho de pedra embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega e rotulagem conforme legislação vigente. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 800 | 5,6630 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|---------------|----------------------|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
|-------------|---------------|----------------------|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

| | | | | | | | | |
|-------------------------|----------|---|--|----|-----|--------|--|--|
| 0002 1 | 00042728 | GOIABA VERMELHA goiaba vermelha, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | KG | 500 | 8,5000 | | |
|-------------------------|----------|---|--|----|-----|--------|--|--|

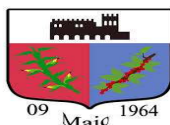
| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0002 2 | 00039164 | INHAME. inhame, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 400 | 9,3330 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0002 3 | 00020093 | LARANJA (FRUTA) laranja (fruta) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem fermentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 1.200 | 6,6670 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0002 4 | 00044313 | LIMÃO TAHITI limao tahiti, de primeira qualidade, casca lisa e grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | KG | 60 | 6,8330 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0002 5 | 00041368 | MEXERICA (.) mexerica (fruta) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem fermentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 850 | 5,7670 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0002 6 | 00042745 | MILHO VERDE IN NATURA milho verde in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio, características adicionais: espigas íntegras, grãos tenros, bem estufados e macios, espigas sem cabelos entre as fileiras de grãos, espigas com grãos leitosos e bem preenchidas (sem ausência de grãos), sem fungos e parasitas. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | KG | 200 | 7,0000 | | |



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|----------|--|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 0002 7 | 00040846 | MORANGO morango (fruta) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | KG | 400 | 29,6670 | | |

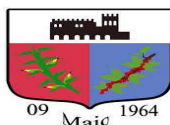
| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|----------|--|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 0002 8 | 00044194 | PÃO CASEIRO DE LEGUMES .. pão caseiro de legumes (abóbora, batata, batata doce, beterraba, cenoura, espinafre, mandioca): produto fresco, podendo conter farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo, leite, ovos, fermento biológico, sal, água. os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. validade mínima de 5 dias. embalados em plástico atóxico e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade, com licença sanitária. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | KG | 1.000 | 38,6000 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|----------|--|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 0002 9 | 00038182 | PEPINO.. pepino tipo 1, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundosdo manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 600 | 5,6670 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|----------|---|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 0003 0 | 00041365 | PIMENTÃO (.) pimentão verde de 1ª qualidade; grau de maturação adequado ao consumo, firme, superfície lisa, tamanho médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, fungos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 160 | 7,0000 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|----------|--|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 0003 1 | 00035377 | POLPA DE FRUTA polpa de fruta sabores variados, para suco, embalada em embalagem plástica resistente, com prazo de validade mínimo de 03 a 06 meses a partir da entrega, embalagens individuais com 200g cada, rotulagem de acordo com legislação vigente. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 700 | 27,6670 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------------|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
|------|--------|---------------|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

| | | | | | | | | |
|-------------------------|----------|---|--|----|----|---------|--|--|
| 0003 2 | 00042723 | QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL queijo tipo minas frescal, consistência macia, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rotulo impresso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | KG | 45 | 55,5000 | | |
|-------------------------|----------|---|--|----|----|---------|--|--|

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0003 3 | 00004361 | QUIABO quiabo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 70 | 11,1330 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0003 4 | 00000637 | REPOLHO repolho branco de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 1.000 | 4,6670 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0003 5 | 00041351 | REPOLHO ROXO (...) repolho roxo de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 300 | 7,2670 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0003 6 | 00037764 | RUCULA rúcula tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | MÇ | 200 | 4,0000 | | |

| <i>Ítem</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Médio</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------|---------------|----------------------|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
|-------------|---------------|----------------------|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

| | | | | | | | | |
|-------------------------|----------|---|--|----|-----|--------|--|--|
| 0003 7 | 00044336 | SALSINHA salsinha tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | MÇ | 120 | 3,0000 | | |
|-------------------------|----------|---|--|----|-----|--------|--|--|

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0003 8 | 00041344 | TOMATE (...) tomate longa vida de 1ª qualidade -tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 2.000 | 7,6670 | | |

| Ítem | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 0003 9 | 00024302 | VAGEM VERDE vagem verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega | | KG | 250 | 12,6670 | | |



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A PRODUÇÃO DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nome da(o) Proponente: _____ **DECLARAMOS,**
para os devidos fins, que:

- a) Os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda; **ou**
- a) Os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; **ou**
- a) Os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

Sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Conceição do Castelo, ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome/Identidade do representante legal



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS (MODELO)

NOME DA (O) PROPONENTE: _____ **DECLARAMOS,**
para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais e regulatórias e requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações. **DECLARAMOS** ainda que possuímos autorização legal para ofertar propostas, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades civil e penal aplicáveis.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome/Identidade do representante legal



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025

DECLARAÇÃO (modelo) NOME DA (O) PROPONENTE:

_____ A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ nº _____, portadora da DAP Jurídica nº _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de que com a venda a ser realizada, por meio da Chamada Pública nº _____/2025, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ano** civil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Conceição do Castelo, ES, ____ de _____ de 2025.

Entidade Proponente CNPJ

- DECLARAÇÃO do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.276/2025

Protocolo GED nº 1.670/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.18.0001

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES E
_____, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E
DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS
ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE.**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 1.276/2025** e **PROTOCOLO GED 1.670/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 000001/2025** firmada nos autos do processo nº 15.630/2023, em cumprimento ao estabelecido pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 05, de 08 de maio de 2020.**



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta de Venda proposto pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital e está firmado sob as seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PROJETO DE VENDA

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionado e especificado no Termo de Referência Anexo I e do Edital de Chamada Pública nº 00001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

| ITEM | UND | QUANTIDADE | PRODUTO |
|------|-----|------------|---------|
| 01 | Kg | | |
| 02 | Kg | | |

1.1.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.1.2 - O prazo de vigência da contratação é de _____ meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

1.2 - Projeto de Vendas e Valor:

1.2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

1.2.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato representado por grupo formal, será de até **R\$**



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.2.3 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ (_____).

1.2.4 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no Cálculo do Preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato:

1.2.5 - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores estabelecidos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente, às terças feiras, às 07h15min da manhã, de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa, separado por escola, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com cronograma expedido pela nutricionista responsável técnica.

2.2 - As Guias de remessas dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ser retiradas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

2.3 - De posse deste mapa de remessa dos Gêneros Alimentícios Perecíveis e com as guias emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO efetuará na Sede da Secretaria a entrega dos Gêneros Alimentícios.

2.4 - Em caso de feriados municipais no local da origem do produto, a entrega deverá mantida de acordo com o mapa de remessa elaborado, visando o calendário escolar do município de Conceição do Castelo.

2.5 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto ou no caso de sinais de avaria de transporte, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

2.6 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda.

2.7 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

| | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | MÉDIA MENSAL | TOTAL ANUAL | % solicitado à AF, aprox. |
|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|----------------|------------------------------------|
| Abacate | 31 | 31 | 30 | 68 | 61 | 75 | 79 | 89 | 0 | 93 | 56 | 557 | 90 |
| Abóbora | 133 | 154 | 78 | 151 | 110 | 116 | 78 | 114 | 57 | 113 | 110 | 1104 | 35 |
| Abobrinha | 72 | 75 | 57 | 41 | 71 | 75 | 57 | 57 | 79 | 76 | 66 | 661 | 100 |
| Aipim | 78 | 208 | 151 | 184 | 138 | 99 | 168 | 83 | 75 | 68 | 125 | 1252 | 80 |
| Alface (pés) | 146 | 292 | 292 | 290 | 145 | 148 | 596 | 145 | 325 | 216 | 260 | 2596 | 60 |
| Banana prata | 525 | 498 | 408 | 672 | 622 | 513 | 625 | 434 | 628 | 587 | 551 | 5512 | 35 |
| Banana nanica | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 42 | 25 | 13 | 8 | 7 | 9 | 95 | 95 |
| Banana da terra | 219 | 126 | 128 | 174 | 193 | 108 | 189 | 180 | 180 | 272 | 177 | 1768 | 45 |
| Batata doce | 0 | 0 | 0 | 85 | 95 | 87 | 19 | 0 | 0 | 0 | 29 | 286 | 100 |
| Brócolis | 0 | 51 | 0 | 0 | 108 | 94 | 160 | 183 | 158 | 105 | 86 | 859 | 60 |
| Cebolinha (maço) | 41 | 41 | 31 | 41 | 41 | 33 | 42 | 42 | 42 | 42 | 39 | 394 | 30 |
| Cenoura | 157 | 185 | 139 | 183 | 177 | 163 | 195 | 168 | 216 | 196 | 178 | 1778 | 45 |
| Chuchu | 83 | 89 | 93 | 153 | 84 | 58 | 50 | 52 | 85 | 47 | 80 | 795 | 90 |
| Couve-flor | 0 | 51 | 0 | 0 | 0 | 104 | 210 | 157 | 145 | 104 | 77 | 771 | 60 |
| Couve (maço) | 0 | 0 | 0 | 0 | 252 | 170 | 153 | 244 | 145 | 105 | 107 | 1069 | 35 |
| Espinafre (maço) | 0 | 0 | 0 | 90 | 89 | 160 | 163 | 38 | 67 | 89 | 70 | 696 | 35 |
| Goiaba | 55 | 67 | 55 | 57 | 57 | 57 | 72 | 58 | 58 | 58 | 59 | 592 | 85 |
| Inhame | 40 | 124 | 34 | 114 | 93 | 106 | 171 | 186 | 166 | 149 | 118 | 1182 | 35 |



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|-----|
| Laranja | 217 | 129 | 83 | 233 | 102 | 299 | 435 | 610 | 626 | 333 | 307 | 3068 | 40 |
| Limão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | 0 | 6 | 60 | 100 |
| Mexerica | 0 | 0 | 0 | 0 | 527 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 53 | 527 | 100 |
| Milho verde | 0 | 0 | 0 | 0 | 203 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 203 | 100 |
| Morango | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | 128 | 0 | 230 | 0 | 37 | 375 | 100 |
| Pepino | 145 | 162 | 125 | 148 | 72 | 100 | 158 | 156 | 158 | 142 | 136 | 1365 | 45 |
| Pimentão | 25 | 27 | 22 | 23 | 24 | 20 | 25 | 25 | 27 | 21 | 24 | 239 | 65 |
| Quiabo | 0 | 0 | 0 | 35 | 35 | 6 | 37 | 0 | 0 | 0 | 16 | 112 | 60 |
| Repolho branco | 281 | 303 | 210 | 234 | 220 | 113 | 284 | 160 | 189 | 154 | 215 | 2147 | 45 |
| Repolho roxo | 42 | 88 | 88 | 87 | 41 | 48 | 108 | 30 | 65 | 42 | 64 | 640 | 45 |
| Rúcula (maço) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 56 | 84 | 63 | 126 | 66 | 40 | 395 | 50 |
| Salsinha (maço) | 41 | 41 | 31 | 41 | 41 | 33 | 42 | 42 | 42 | 42 | 39 | 394 | 30 |
| Tomate | 449 | 485 | 356 | 482 | 409 | 347 | 506 | 481 | 476 | 449 | 444 | 4441 | 45 |
| Vagem | 23 | 22 | 55 | 44 | 45 | 28 | 42 | 26 | 31 | 25 | 34 | 341 | 75 |

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – São Condições de execução do objeto:

3.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.1.3 - O material deverá ser entregue no prazo de 05 dias após a entrega da Autorização de



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Fornecimento.

3.1.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

3.1.1.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;

3.1.1.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;

3.1.1.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados;

3.1.1.9 - Garantir a execução qualificada do Contrato durante o período de execução;

3.1.1.10 - Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em condições de consumo imediato, devendo conter obrigatoriamente em sua embalagem a data da validade que, deverá ter por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, considerando os prazos de validade estabelecida na pauta alimentar;

3.1.1.11 - Os produtos congelados deverão ser transportados em caixas de isopor e/ou caixas térmicas, de forma a serem respeitadas as temperaturas de conservação dos Gêneros Alimentícios, bem como deverão ser respeitadas as condições de higiene dos veículos que transportarem os Gêneros Alimentícios.

3.1.1.12 - Os hortifrúteis deverão ser transportados em caixas de plástico agrícola, sendo proibida a entrega em caixas de madeira e no caso de veículos abertos, deverão estar cobertos por lona. As caixas de entrega dos hortifrúteis deverão ser recolhidas do local de entrega, pelo fornecedor responsável, até a sexta-feira da mesma semana.

3.1.1.13 - O transporte de todos os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverá estar em conformidade com as condições higiênico-sanitárias.

3.1.1.14 - Os fornecedores deverão respeitar os dias de entrega propostos conforme cronograma, podendo ser cancelado a entrega caso haja atraso sem comunicação prévia de no mínimo cinco dias a Gerência de Alimentação Escolar.

3.1.1.15 - Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

3.1.1.16 - O recebimento gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de venda e Termo de Recebimento do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios;

3.1.1.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na entrega, até o limite estabelecido na legislação em vigor.



3.1.1.18 - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

3.1.1.19 - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

3.1.1.20 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.21 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

3.1.1.22 - A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

3.1.1.23 - A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

3.1.1.24 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.25 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

3.1.1.26 - Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.

3.1.1.27 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos hortifrúteis, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.7.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Fiscalização Técnica

4.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

4.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios



pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

4.9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, bem como pelo servidor especialmente designado para tal.

4.9.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5 - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1 Não produziu os resultados acordados;

6.1.2.2 Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

6.1.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos hortifrúteis, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta:

6.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

6.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

6.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos hortifrúteis realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos hortifrúteis até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.7.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2.7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.2.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos hortifrúteis nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

6.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 O prazo de validade;

6.9.2 A data da emissão;

6.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5 O valor a pagar; e

6.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242 do decreto municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em fevereiro de 2025.**

7.2 - Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado (s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte à entrega dos hortifrútis, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - **Multa:**

- a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3 - O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.5.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.12.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.13 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.13.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.13.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13.3 - Indenizações e multas.

11.14 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), que é a média do repasse anual do recurso do PNAE ao município de Conceição do Castelo.

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

13.2.1. Recursos provenientes do Convênio PNAE.

016001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0085 Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)

Ficha: 098 Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)

Ficha: 110 Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

16.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e ser selecionados estritamente em consonância com o cardápio elaborado pelo nutricionista, Responsável Técnico (RT), e devem ser adquiridos mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos de dispensa do procedimento licitatório previstos no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que assevera que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”, por meio de Dispensa de Licitação, precedida de Chamada Pública.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____